

Fortaleza, 30 de março de 2020.

A

Comissão de Licitação
Município de Juína - Estado de Mato Grosso

Ref.: IMPUGNAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Abertura: 02/04/2020
(PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA 14003.786000/1180-04)

A Fluido Medical – Fluido Ind. e Com. e Maquinas EIRELI, por meio de seu representante legal, supra assinado, vem por meio deste, IMPUGNAR EDITAL do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, sob a responsabilidade de V.Sas., pelos fatos e fundamentos abaixo aludidos:

1 – DOS FATOS

O PEDIDO se faz com o intuito de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que:

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).” “Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

O edital do pregão em epígrafe estar restringindo a participação do certame à medida que vincula o objeto a marcas específicas.

No termo de referência, tópico 05, a descrição dos produtos contém os seguintes equívocos:

- **Item 1:** Está indicando a procedência do PEX da Suécia: “LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA...”

Item	Código	Unidade	Cód. TCE	Qtde.	Descrição
1	471300	Unidade	184940-9	001	LOOP PEX 150 MT - TUBO PEX, TIPO A, BITOLA 25 X 20 MM, FABRICADO NA SUÉCIA, EXCELENTE FLEXIBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, POSSIBILITA ALTA VELOCIDADE DE CIRCULAÇÃO DA ÁGUA, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BIOFILME, NÃO UTILIZA CONEXÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURVAS. "PONTOS DE MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE: CONEXÃO PARA TUBO PEX-A, COM VEDAÇÃO POR LUVA DE CRIMPAGEM, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316L, ELETROPOLIDO, VALVULA TIPO ESFERA FABRICADA EM AÇO INOX AISI 316 L, ROSCA DE 1/2" NPT POSSIBILITANDO A CONEXÃO ENTRE MAQUINA DE HEMODIÁLISE E LOOP.

- **Item 2:** Está indicando marca e modelo da máquina de Hemodiálise: "MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESENIUS MODELO 4008S, V10 - ..."

**MAQUINA DE HEMODIALISE FRESENIUS MODELO
4008S, V10 - APARELHO INDICADO PARA**

- **Item 05:** indica marca e modelo de partes do equipamento: SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, conforme assinalado abaixo.

SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, INCLUSO: *TANQUE DE AGUA TRATADA DE POLIETILENO DE 500 L COM FUNDO CÔNICO. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0.2 MICRA ABSOLUTO PARA RESPIRO. SENSORES DE NÍVEL EXTERNOS AO TANQUE NÃO TENDO CONTATO COM A ÁGUA TRATADA. SPRAY-BALL GARANTINDO CONTATO DA ÁGUA COM TODAS AS LATERIAS DO TANQUE. *BOMBA DO LOOP MODELO: **GRUNDFOS** DE AÇO INOX AISI 304.. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. *FLUXÔMETRO RETORNO LOOP MEDIDOR DE VAZÃO ANALÓGICO INSTALADO NO RETORNO DE CADA LOOP. UTILIZADO PARA ATESTAR VELOCIDADE MÍNIMA DA ÁGUA DE 1M/SEG.

- **Item 06:** indica marca e modelo de parteS do equipamento, bomba, de cada filtro do pré tratamento, filtro de Zelita, Abrandador e Carvão ativado, e da Osmose Reversa, conforme assinalado abaixo.

SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSA PASSO SIMPLES, INCLUSO: *BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO DO PRÉ-TRATAMENTO: MÓDULO DE PRESSURIZAÇÃO **COM BOMBAS GRUNDFOS** EM AÇO INOX AISI 304. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA E CURTO-CIRCUITO. TUBULAÇÕES EM UPVC CINZA, SCHEDULE 80 PARA ALTA PRESSÃO. VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VÁLVULAS DE CONTROLE/ ISOLAÇÃO DAS BOMBAS. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO. *FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS: FILTRO DE ZEÓLITA COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE ZEÓLITA. VÁLVULA AUTOMÁtica COM CONTROLE DIGITAL **MARCA CLACK WS1-TC**. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TAXA DE FILTRAÇÃO DE 15 L/HORA/M2 DE SECÇÃO DO FILTRO. GRAU DE FILTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MICRA. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO ABRANDADOR COM REGENERAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÃO DO TANQUE 13" X 54", COM 75 LITROS DE RESINA CATIÔNICA SELETIVA PARA CALCIO E MAGNÉSIO. VÁLVULA AUTOMÁtica COM CONTROLE DIGITAL **MARCA CLACK WS1-TC**. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE USO ENTRE AS REGENERAÇÕES: 13 HORAS; FILTRO PROJETADO PARA DUREZA MÁXIMA DE: 100 PPM **CACO3**. TANQUE DE SALMOURA DE 125 LITROS INCLUSO. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. VÁLVULA DE BY-PASS, POSSIBILITANDO DESVIAR O FILTRO EM CASOS DE MANUTENÇÕES. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. *FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM RETROLAVAGEM AUTOMÁTICA. TANQUES COM DIMENSÃO 16" X 65", COM 100 LITROS DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO ÍNDICE DE IODO > 900. VÁLVULA AUTOMÁtica COM CONTROLE DIGITAL **MARCA CLACK WS1-TC**. TANQUE DE PEAD REFORÇADO EXTERNAMENTE COM FIBRA DE VIDRO NA COR AZUL. TEMPO DE CONTATO POR FILTRO: 5 MINUTOS DE (TEMPO DE CONTATO) EBCT. MANÔMETRO EM AÇO INOX AISI 304. VÁLVULA DE COLETA INSTALADA NA SAÍDA DO FILTRO. BLOQUEIO AUTOMÁTICO DA OSMOSE REVERSA QUANDO INICIAR RETROLAVAGEM. * OSMOSE REVERSA **SAUBERN PURA 2**, CAPACIDADE NOMINAL DE PRODUÇÃO DE 1.000 LITROS/HORA, A 70% DE TAXA DE RECUPERAÇÃO. 4 MEMBRANAS DE OSMOSE REVERSAM 4.0"X40", 99,4% DE TAXA DE REJEIÇÃO SALINA, BAIXA PRESSÃO DE TRABALHO (150 PSI). VASOS DE PRESSÃO PARA AS MEMBRANAS EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. ESTRUTURA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO. BOMBA GRUNDFOS FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304. FILTRO DE SEDIMENTO TIPO BIG-BLUE (20" X 4,5") 5 MICRON NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO.

Tal exigência é nula, inócuia e incabível, sem qualquer justificativa plausível e razoável, viciando e ferindo a legislação vigente, quanto à isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, e da seleção da proposta mais vantajosa a Administração. Haja vista que a exigência de marca, procedência e modelo acima exposta, passa a ser um meio de restringir a participação no certame, somente, para a empresa fabricante e/ou de empresas à ela vinculadas, tornando inviável a participação de empresas que mesmo aptas com a oferta de produtos/equipamentos de outras marcas que atendam à finalidade e especificações técnicas do produto, não poderão participar do certame por conta do edital se vincular a marcas específicas.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A lei é clara na coibição de restrição do caráter competitivo do Pregão Eletrônico. O Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 preconiza que:

“I - É vedado aos agentes públicos: I -admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”.

A norma, transcrita acima, é bastante abrangente em seu dispositivo, usando sete verbos, no infinitivo e conjugados (admitir, prever, incluir, tolerar, comprometer, restringir e frustrar), para coibir quaisquer atividades que tenham por meta direta ou indireta afetar o caráter competitivo do certame licitatório.

Fundamentando o exposto acima, citamos abaixo a deliberação do TCU que dita que os processos licitatórios devem observar:

“...rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da imparcialidade, de modo a impedir restrições à competitividade.

A restrição de competição nos processos licitatórios, inclusive, configura-se como crime previsto no artigo 90 da Lei 8.666/93:

“Art.90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena-detenção, de 2(dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

Desta forma interponemos o pedido.

3 - DO PEDIDO:

Face às considerações apresentadas acima, solicitamos a revisão da decisão dos itens 01, 02, 05 e 06 retirando a vinculação da MARCA, fabricante e procedência do equipamento.

A alteração do edital se faz necessária para a consonância entre os princípios regedores da Administração Pública Brasileira (principalmente no tocante à captação e a oportunidade igualitária a um número maior de participantes) que é o objetivo de um Estado Democrático de Direito. O não acatamento do pedido posto, levará esta Administração Pública à arcar com todas as consequências em não cumprir as determinações explícitas e já aludidas da lei 8.666/93. Termos em que, pede deferimento.

Sem mais. Cordialmente,



Jose Armando Silvestre Junior
Sócio-diretor
CPF: 400.609.343-87